



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER Nº17/2021

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 1.707/2021**

PARECER DA COMISSÃO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.707/2021 que “**Altera Dispositivos da lei 60/93 e dá outras providências.**”

O projeto de lei tem como objetivo alterar dispositivos do art. 12 da Lei nº 60/1993, Código de Obras do Município, modificando os limites dos imóveis urbanos para fins residenciais e comerciais.

A alteração do inciso II do art. 12 reduz a área dos lotes urbanos para 70,00m² (setenta metros quadrados) e frente mínima de 7,00m (sete metros).

O parágrafo único do art. 12 reduz o tamanho dos imóveis destinados ao uso comercial até o limite mínimo de 35,00m² (trinta e cinco metros quadrados) e frente de 5,00 metros.

A redução do limite, tanto de imóveis urbanos residenciais como dos comerciais é de suma importância para o desenvolvimento do Município, pois haverá um melhor aproveitamento para a expansão de residências e especialmente, para o crescimento comercial com o aumento de mais espaços para a instalação de pontos comerciais nesta cidade de Vale do Paraíso/RO e seus distritos

Portanto esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 13de Julhode 2021.

KLEBE BARROS ROSA

Relator

Acompanha o Voto do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS

Presidente

TEREZINHA SIMONE DA SILVA

Membro